PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.789, DE 17 DE MARÇO DE 1998.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial."

O Prefeito do Município de Adamantina :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, para despesas da Secretaria de Obras, um crédito especial no valor de R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais), destinado a desapropriação de área para ampliação do cemitério municipal.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguintes dotações:

2. EXECUTIVO

2.08 SECRET. DE ESP., LAZER RECREAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110.208.0846224.104	Obras e Instalações	R$ 1.500,00

2.10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

4110.210.1058323.238	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
4110.210.1376448.111	Obras e Instalações	R$ 4.000,00
4110.210.1058323.107	Obras e Instalações	R$ 4.500,00

2.11 SECRET. AGRIC. E ABASTECIMENTO

4110.211.0415088.242	Obras e Instalações	R$ 1.380,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de março de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em ___/___/98.